

Lei 965



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

(ESTADO DE MINAS GERAIS)

N.º

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº-9/72

SERVIÇO

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do S.r Amnys Rachid e sua mulher dois (2) lotes de terreno na quadra nº-13, do bairro Orion, sendo: o de nº-1 com a área de 171 m², com frente para a Rua Itambacuri e fundos para o lote nº-8 da mesma quadra; O de nº-2, também da Rua Itambacuri, com area de 225 m², sendo 15 m de frente pela Rua Minas Gerais e 15 m p/ Rua Itambacuri, perfezendo o total de 396 m²;

Art.2º-Fica estipulado o preço de Cr\$.3.000,00(treís mil cruzeiros), que será levado a debito da Dotação Orçamentaria nº-4210.44.2.02-Desapropriações e Aquisições Diversas;

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 21 de fevereiro de 1972.

(D.r Sebastião Gomes Guimarães)
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SUJEITO A DISCUSSÕES

APROVADO
1.º Discussão em 21/3/72
2.º Discussão em 31/3/72
3.º Discussão em 22/3/72

PRESIDENTE

24